



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
Avenida Pará, nº 1720 - Bairro Umuarama
Uberlândia-MG, CEP 38405-320

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23860.029527/2024-77

**TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA POR ITENS FRACASSADOS E DESERTOS
AQUISIÇÃO DE BENS**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de **Produtos para saúde: FIO CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE**, a fim de atender as necessidades do Hospital de Clínicas vinculado à Universidade Federal de Uberlândia, pertencente à Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, conforme especificações e demais condições estabelecidas neste instrumento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh foi criada por meio da [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011, como uma empresa pública vinculada ao Ministério da Educação - MEC, com a finalidade de prestar serviços gratuitos de assistência médico-hospitalar, ambulatorial e de apoio diagnóstico e terapêutico à comunidade, assim como prestar às instituições públicas federais de ensino ou instituições congêneres serviços de apoio ao ensino, à pesquisa e à extensão, ao ensino-aprendizagem e à formação de pessoas no campo da saúde pública.

2.2. A Ebserh é uma empresa estatal 100% dependente da União e cumpre o seu dever de prestar serviços de assistência à saúde de forma integral e exclusivamente inseridos no âmbito do SUS.

2.3. Trata-se da maior rede de hospitais públicos do Brasil. Suas atividades unem dois dos maiores desafios do país, educação e saúde, melhorando a qualidade de vida de milhões de brasileiros, por meio da atuação de uma rede que inclui a Administração Central da empresa e 41 Hospitais Universitários Federais - HUFs, apoiando e impulsionando suas atividades por meio de uma gestão de excelência.

2.4. Os hospitais da Rede Ebserh exercem a função de centros de referência de média e alta complexidade para o Sistema Único de Saúde - SUS e um papel de destaque para a sociedade. Como hospitais vinculados a universidades federais, essas unidades têm características específicas: além de atender por meio do SUS, primordialmente apoiam a formação de profissionais de saúde e o desenvolvimento de pesquisas.

2.5. O HC-UFU/EBSEH é vinculado à Universidade Federal de Uberlândia e pertence a Rede da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, onde atua para prestar assistência médica de média e alta complexidade aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS do município Uberlândia e localidades, observando a sua contratualização de serviços junto aos gestores de saúde.

2.6. Este processo trata da aquisição de **Produtos para saúde: FIO CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE**, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades organizacionais e cumprir com a missão de promover, de forma integrada, o ensino, a pesquisa, a extensão e a assistência aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.7. Esta aquisição ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras de um Hospital, uma vez que são bens imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados. Estes bens são necessários para **Divisão de Gestão do Cuidado, Setor de Apoio Diagnóstico e Terapêutico, Unidade de Bloco Cirúrgico e Unidade do Sistema Urinário**.

2.8. O processo será conduzido por dispensa de licitação, pois enquadra-se no Art. 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) e na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.9. A licitação pública é um mandamento previsto na Constituição da República, no artigo 37, inciso XXI, a ser realizada quando a Administração Pública necessita efetivar aquisições, obras, alienações ou contratar a prestação de serviços. Nesses casos, privilegia-se o interesse público, destinando-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa, bem como a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, observando-se sempre os princípios basilares da Administração Pública.

2.10. Da leitura do texto constitucional depreende-se que a licitação é a regra, no entanto, o legislador previu situações excepcionais em que a Administração poderá contratar sem licitar.

2.11. A Lei nº 13.303/2016 traz o regramento sobre licitações e contratos a ser observado pelas empresas públicas e sociedades de economia mista, dispondo, inclusive, acerca das hipóteses em que a licitação é dispensável ou inexigível. Em complemento, o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), o qual, em consonância com as disposições da Lei nº 13.303/2016, dispõe o seguinte sobre as hipóteses em que o procedimento licitatório pode ser dispensado:

Art. 79. É dispensável a realização de licitação nas seguintes situações:

IV - quando todas as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional, incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes ou acima do valor estimado para a contratação, mesmo após negociação com todos os licitantes, resultando em licitação fracassada, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório, e essa, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo, desde que mantidas as condições preestabelecidas e observadas as disposições deste regulamento, em especial do art. 24.

2.12. O Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), no seu Anexo I - Do Glossário de Especificações Técnicas, inciso XXV, define o que seria licitação fracassada:

XXV- Licitação fracassada: licitação na qual as propostas apresentadas consignarem preços manifestamente superiores aos praticados no mercado nacional ou incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes, também configurada no caso de inabilitação de todos os interessados durante o procedimento licitatório.

2.13. Neste caso, verifica-se que foram frustradas a aquisição dos itens nos autos do processo 23860.010789/2024-68, 23860.020144/2024-33 e 23860.014753/2024-53, que foi realizado os Pregões 90064/2024, 90091/2024 e 90081/2024. De modo que comprova que todas as propostas ofertadas nos pregões preditos, em razão do preço excessivo, ainda que com tentativa de negociação, resultaram no fracasso da aquisição dos itens.

2.14. Há duas hipóteses descritas no artigo 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) que justificam o fracasso de uma licitação:

a) Apresentação de "preços superiores ao de mercado"

b) Apresentação de preços "incompatíveis com os fixados pelos órgãos oficiais competentes"

2.15. A partir do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 90064/2024, 90091/2024 e 90081/2024, infere-se que, possivelmente, trata-se de hipótese em que foi apresentada proposta com preço superior ao de mercado ou incompatível com os fixados pelos órgãos oficiais competentes.

2.16. Isto pois, a Lei considera que o valor estimado do certame, ordinariamente, representa o preço máximo admitido para a aquisição, devendo a empresa estatal desclassificar os lances e as propostas que se encontrarem acima do orçamento estimado e revogar o procedimento caso os licitantes, após a negociação, mantenham seus preços acima do estimado.

2.17. Por mais, em observância ao artigo 29, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016 e artigo 79, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0), manteve-se neste processo de contratação direta as condições às quais constavam no Termo de Referência dos Pregões 90064/2024, 90091/2024 e 90081/2024.

2.18. Desta forma, resta comprovado que o objeto da aquisição é imprescindível para manutenção da assistência no HC-UFU/EBSEH.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO

3.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de **Produtos para saúde: FIO CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE** para atender o Hospital de Clínicas de Uberlândia - Filial da EBSERH (HC-UFU/EBSERH), conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

3.2. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela abaixo:

ITEM	CATMAT	AGHU	EBSERH	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	616720	401872	EBS00847	FIO DE SUTURA, TIPO POLIESTER 2-0 , trancado, nao absorvivel, cor verde. Duas (02) agulhas cilindricas de 20 a 22 mm, curvatura de 1/2 circulo, ponta cilindrica e corpo retangular e com almofada de teflon. Comprimento do fio de 75 cm. Esteril, uso unico.	ENV	432
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
2	600181	400081	EBS07647	KIT FIOS PARA VALVULA CARDIACA , composto de 15 fios cirurgicos num envelope, sendo: 08 fios poliester 2-0, não absorvível, cor verde, revestidas com polibutilato ou revestimento similar, com almofada de teflon, com 2 agulhas 20 a 22 mm, 1/2 circulo, ponta cilindrica, corpo retangular, fio 70 a 75 cm; 07 fios poliester 2-0, não absorvível, cor branco, trançado, com almofada de teflon, com 2 agulhas 20 a 22 mm, 1/2 circulo, ponta cilindrica, corpo retangular, fio 70 a 75 cm. Estéril, uso único.	ENV	204
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
3	600181	401410	EBS06824	KIT DE FIOS DE SUTURA PARA CARDIOVASCULAR : 08 fios de poliester 2-0 revestido com polibutilato ou revestimento similar, trancado, nao absorvivel, cor verde, duas (02) agulhas de 20 a 22 mm, curvatura de ½ circulo, ponta cilindrica, corpo retangular, com estrias longitudinais nas curvaturas interna e externa, comprimento do fio de 75 cm. Tambem contem 07 fios de poliester 2-0 revestido com polibutilato ou revestimento similar, trancado, nao absorvivel, cor branco, duas (02) agulhas de 20 a 22 mm, curvatura de ½ circulo, ponta cilindrica, corpo retangular, com estrias longitudinais nas curvaturas interna e externa, comprimento do fio de 75 cm. Agulhas em aco inoxidavel. A ligacao de cada agulha ao fio deve ser uma superficie continua de uma ponta a outra, segura, de forma que a agulha nao se separe do fio em condicoes normais de uso. Todo o conjunto deve ser apirogenico, esteril, de uso unico. Embalagem individual que mantenha a integridade do produto e permita sua abertura de forma asseptica, contendo dados de identificacao, procedencia, tipo de esterilizacao, numero do lote, data de fabricacao, data de validade do produto e registro na anvisa/ms.	ENV	144
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
4	487090	400616	EBS05693	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 6-0 , sintetico absorvivel, trançado, cor violeta. Duas (02) agulhas de 6,5 mm, ponta espatulada, curvatura de 1/4 de circulo, corpo em formato de trapezio, comprimento do fio de 45 cm. Esteril, uso unico.	ENV	360
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
5	487088	402555	EBS00907	FIO DE SUTURA, TIPO POLIGLACTINA 7-0 , sintetico absorvivel, trancado, cor violeta. Duas (02) agulhas de 6 a 7 mm, espatulada, curvatura de 3/8 de circulo, corpo em formato de trapezio, comprimento do fio de 45 cm. Esteril, uso unico.	ENV	144
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
6	454375	402550	EBS03097	DIALISADOR CAPILAR COM FIBRA DE POLISSULFONA OU VARIACOES , compativel com todos os modelos de maquinas de hemodialise; area de 0,2 m² (+/- 0,1); priming de 17 ml (+/- 3 ml) coeficiente de ultrafiltracao 10 (+/-5) ml/h mmHg. Rótulo e embalagem resistente com identificacao do produto, validade e lote; esteril e com indicacao de "proibido reprocessar" .	UN	170
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
7	386245	401490	EBS07052	KIT PARA TROCA PLASMATICA (PLASMAFERESE TERAPEUTICA) composto de: via de retirada do sangue total e retorno dos elementos remanescentes; via para conexao da solucao anticoagulante; via para conexao de solucao salina e para conexao do fluido de reposicao; bolsa para descarte do plasma removido; catabolha com filtro de 170 micras; devera vir acompanhado de solucao acd-a (anticoagulante); descartavel, atoxico, apirogenico e esteril; o circuito descartavel devera ser em sistema fechado (com filtro de ar), dotado de linhas pincas e bolsas para armazenamento do hemocomponente coletado acompanhado de todos os componentes necessarios e em quantidade suficiente ao procedimento (solucao de acd-a com volume minimo de 600 ml). Deverá possuir volemia extracorporea inferior a 300 ml e permitir a realizacao do procedimento em individuos com peso inferior a 20 kg. Esteril, apirogenico, descartavel, possuir registro anvisa. Marca de Referência: Compatível com equipamento marca BAXTER	KT	80
				AMPLA CONCORRÊNCIA		
8	426689	400535	EBS08475	REAGENTE ANALÍTICO para determinação de peróxido de hidrogênio. Aspecto físico: líquido, frasco com 50 ml.	FR	180
				AMPLA CONCORRÊNCIA		

3.3. O presente termo de referência visa orientar o processo de aquisição e definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a aquisição, a fim de assegurar qualidade, racionalidade, economicidade, eficiência e eficácia à instituição.

3.4. A descrição dos itens presentes nesta aquisição foi realizada pela **Comissão de Produtos Para Saúde** considerando as instalações existentes e suas especificidades no dimensionamento das quantidades. Ainda, informa-se que na descrição dos itens foram tomadas as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais, evitando detalhes considerados supérfluos ou desnecessários.

3.5. A memória de cálculo dos quantitativos estimados foi obtida pelas seguintes razões conforme tempo médio de vida/consumo do material no HC-UFU/Ebserh.

3.6. Havendo divergência entre o descritivo do Termo de Referência e o descritivo do CATMAT, **prevalece o descritivo apresentado neste Termo de Referência.**

3.7. **Parcelamento da Solução**

3.7.1. Os bens que são objeto desta aquisição podem ser licitados por itens, tendo em vista não haver objeções técnicas ou econômicas que justifique a restrição em seu fornecimento.

3.7.2. Não se vislumbra que a separação em itens ocasionará perda econômica de escala.

3.7.3. Vislumbra-se também maior potencial de participação de empresas do segmento dado a possibilidade de haver fornecedores de apenas um ou alguns dos itens que compõem esta solução.

3.7.4. É patente que o parcelamento melhora o gerenciamento do espaço físico utilizado para alocar o bem.

3.8. **Classificação dos Bens Comuns**

3.8.1. Os itens descritos neste Termo de Referência são classificados como bens comuns em atendimento ao disposto no art. 32, inciso IV da Lei 13.303/16, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste documento por meio de especificações usuais do mercado.

3.8.2. Desta forma, são geralmente ofertados pelas empresas e são facilmente comparáveis entre si, já que possuem padrões de desempenho e de características gerais similares, de modo a permitir objetivamente uma decisão de compra por meio de especificações usuais e amplamente praticadas no mercado.

3.9. Participação de ME/EPP

3.9.1. De acordo com o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não se aplica o tratamento diferenciado a empresa de pequeno porte e microempresa, quando a licitação for dispensável ou inexigível, excetuando-se as dispensas por baixo valor, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48 da LC 123/2006. Portanto, esse tópico não se aplica a essa aquisição.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Condições de Participação

4.1.1. A título de condições de participação, será verificada a inexistência no quadro de administração da Contratada de pessoas com influência ou envolvidas em decisão de interesse exclusivo da EBSERH, em observância ao artigo 15, parágrafo único, da Política de Transações com partes relacionadas da empresa, a fim de afastar interesses secundários, ao qual será verificado por meio do link <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/governanca/governanca-corporativa/politica-de-transacoes-com-partes-relacionadas>.

4.1.2. A Contratada deverá apresentar declaração de que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0) de impedimento de licitar e de ser contratada pela Ebserh.

4.2. Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

4.2.1. As exigências de habilitação jurídica, de regularidade fiscal, trabalhista e econômica são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2.2. Habilitação - Qualificação Técnica:

4.2.2.1. Autorização de Funcionamento de Empresa - AFE, expedida pela Anvisa, da sede da empresa interessada, obtida mediante consulta ao Portal da Anvisa;

4.2.2.2. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento ou Licença Sanitária Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, emitida pela Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, da sede da empresa interessada;

4.2.2.3. Certificado de Registro válido do produto ofertado, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa, ou publicação do registro no Diário Oficial da União;

4.2.2.4. Estando o registro vencido, a fornecedora deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976.

4.2.2.5. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.2.2.6. Comprovação da dispensa do registro do produto na Anvisa, conforme o caso.

4.2.2.7. Ficará a cargo da empresa interessada provar que o produto objeto da aquisição não está sujeito ao regime da Vigilância Sanitária.

4.2.2.8. Os Registros, Declarações de Notificação Simplificada e Certificados de Dispensa de Registro deverão ser identificados com o número do item a que se referem, em ordem crescente, a fim de facilitar a análise.

4.3. Proposta de Preços

4.3.1. Durante a dispensa, a Contratada deverá enviar sua proposta contendo as seguintes informações:

- a) Descrição Detalhada do item;
- b) Identificação do CATMAT;
- c) Unidade de Medida
- d) Quantidade Ofertada
- e) Preços Unitários e Preços Totais;
- f) Marca, fabricante e rótulo, quando aplicável;
- g) Prazo de validade, quando aplicável;
- h) Registro na Anvisa conforme Habilitação - Qualificação Técnica, quando aplicável;
- i) Catálogo com imagem e descritivo do item ofertado, Folder, Rótulo ou Fotografia.

4.3.2. Para cada item, a quantidade ofertada deverá ser igual ao quantitativo apresentado no quadro do item 3.2.

4.3.3. A contratada deverá encaminhar, no prazo fixado em edital, a contar da convocação do agente de licitação:

4.3.3.1. Proposta de Preços com os valores atualizados em conformidade com os lances eventualmente ofertados;

4.3.4. Deverão constar na(s) proposta(s) os dados bancários das empresas como: conta corrente, agência, banco, cidade e os dados do representante legal da empresa, caso os mesmos ainda não tenham sido oportunamente informados a título de atualização/informação, junto ao Cadastro de fornecedores da Ebserh. Na falta de tal informação, a Administração poderá solicitá-la em outro momento.

4.3.5. O CNPJ indicado nos documentos e na(s) proposta(s) de preços deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente contratação e a respectiva Fatura/Nota Fiscal.

4.3.6. Nos preços cotados dos materiais deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos fiscais e trabalhistas, embalagem, seguro, lucro, transporte (carga e descarga), mão de obra e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, bem como o do envio das documentações referentes à habilitação, proposta.

4.4. Amostras

4.5. O Agente de Licitação, antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas com base no art. 127, inciso II, do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH 2.0. **O não envio das amostras acarretará na recusa do item.**

4.5.1. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

4.5.2. As amostras, quando solicitadas, deverão ser apresentadas juntamente com os descritivos técnicos originais, que contenham a descrição detalhada em português, do produto ofertado.

4.5.3. As amostras exigidas que forem passíveis de devolução, deverão ser procuradas por suas proprietárias em até 30 (trinta) dias corridos contados da homologação do certame, sob pena de lhes serem dadas outra destinação, ficando a critério do HC-UFU/EBSERH.

4.5.4. As amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação via Chat do site www.comprasnet.gov.br, deverão ser encaminhadas em até 05 (cinco) dias à **UNIDADE DE LICITAÇÕES DO HC-UFU/EBSERH**, situado à Av. Maranhão 2077, Umuarama, Uberlândia - MG, CEP: 38400-738, podendo este prazo ser prorrogado por solicitação justificada do licitante formulada dentro do prazo estabelecido e a justificativa aceita pelo Agente de Licitação. **O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta do licitante para o item.**

4.5.5. As amostras deverão ser enviadas aos cuidados da Unidade de Licitação, telefone: (34) 3218-2401, e-mail: ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br.

4.5.6. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item acima, a empresa deverá enviar para o endereço de e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

4.5.7. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

- a) Nome da empresa;
- b) CNPJ;

- c) Itens enviados;
- d) Telefone para contato;
- e) Número da Dispensa; e
- f) Data do envio.

4.5.8. A empresa deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de Licitação, da seguinte forma:

- a) Identificar o número da dispensa;
- b) Indicar o número do item da dispensa que a amostra se refere;
- c) No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da empresa que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.
- d) "Amostra para Análise", além dos dados completos da referida amostra;
- e) As amostras pertencentes às empresas vencedoras ficarão retidas no HC-UFU/EBSERH para comparação com o material a ser entregue pela Contratada posteriormente.

4.5.9. Roteiro de Avaliação

4.5.9.1. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pela empresa atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição, tal como constante no Edital. Com isso, serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade: conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas; desempenho técnico; atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao bem, oferecendo segurança durante a utilização, tanto para o paciente quanto para os profissionais durante o seu uso.

4.5.9.2. As condições mínimas em que o procedimento de avaliação de amostras deverá observar são:

4.5.9.2.1. Análise Legal:

- a) Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital.
- b) Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada;

4.5.9.3. Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação;

4.5.9.3.1. Análise Técnica:

- a) Avaliar tecnicamente a amostra de acordo com os seguintes critérios:
 - I - Adequação ao referido uso na instituição;
 - II - Atendimento aos requisitos propostos no Termo de Referência e finalidade de uso;
 - III - Qualidade do material ao fim ao qual é proposto.

4.5.10. A Comissão de Avaliação deverá respeitar o prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da amostra, para elaborar o Parecer Técnico de Análise de Amostras, de acordo com o art. 8 da Norma Operacional - SEI nº 04/2023/DAI-EBSERH.

4.5.11. A Comissão de Avaliação das Amostras será composta por integrantes da equipe assistencial e da Equipe de Planejamento, ressaltando que cada item é encaminhado para equipe usuária do item para a devida avaliação.

4.5.12. Cabe à Comissão de Avaliação garantir a plena execução de todas as atividades relativas à prova de conceito, e ainda:

4.5.12.1. Emitir o "Parecer Técnico de conclusão da avaliação";

4.5.12.2. Emitir o ofício de aceite definitivo ou de recusa do Material/Marca, para fins de continuidade do procedimento de contratação;

4.5.13. Os Pareceres Técnicos de Conclusão da Avaliação estarão disponibilizados nos autos a quem desejar, através do pedido de vistas ou cópia de processo, nas mesmas condições regidas nos itens do Edital ou ainda através de solicitação via e-mail ulic.hc-ufu@ebserh.gov.br.

4.5.14. As amostras deverão ser apresentadas em número mínimo de 01 unidade por material. Caso o material, por suas características, exija um número maior ou menor de amostras para a realização do teste, o fornecedor será comunicado.

4.5.15. Os testes nas amostras serão realizados em dias úteis a partir das oito horas. O horário de encerramento dependerá do andamento dos trabalhos do dia. As empresas poderão acompanhar a realização dos testes das amostras, sendo que a data de realização dos testes será informada pelo Agente de Licitações.

4.5.16. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros.

4.5.17. Será verificado, ainda, se o produto ofertado possui algum alerta de restrição ou interdição na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) ou mesmo nas filiais Ebserh onde existe controle de qualidade de materiais.

4.5.18. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.

4.5.19. As amostras poderão ser avaliadas por grade.

4.5.20. A amostra colocada à disposição da Instituição será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

4.5.21. Os produtos apresentados como amostras que forem submetidos aos testes e que sejam passíveis de devolução, serão entregues à fornecedora no estado em que se encontrar ao final da avaliação, mediante solicitação de devolução, 30 (trinta) dias após a homologação.

4.5.22. As amostras dos produtos que forem aprovados durante o processo de avaliação serão armazenadas durante a vigência da dispensa, para fins de comparação futura com os produtos que serão ofertados pela fornecedora vencedora, não sendo passíveis de devolução. Em caso de desvio da qualidade do produto ofertado em comparação com a amostra que foi ofertada no momento da avaliação do processo, a empresa será notificada e deverá proceder com a troca do lote do produto notificado.

4.5.23. Não caberá a empresa o ressarcimento do valor da amostra ou custo qualquer de apresentação da mesma. As empresas arcarão com todos os custos decorrentes da apresentação das amostras solicitadas e apresentadas, independentemente da condução ou resultado da dispensa, o HC-UFU/EBSERH não será, em nenhum caso, responsável por isso.

4.5.24. As amostras que tiverem sua embalagem violada para teste não será devolvida a empresa, sendo considerada como doação da empresa ao HC-UFU/EBSERH;

5. **REGIME DE EXECUÇÃO OU FORMA DE FORNECIMENTO**

5.1. A forma de fornecimento será detalhada no Item Modelo de Execução do Objeto e Gestão do Processo.

6. **NECESSIDADE DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

6.1. Em razão do caráter de pronta entrega e pagamento da aquisição, não se fará necessário a formalização de contrato. Isto pois, a aquisição será formalizada mediante emissão de Nota de Empenho, conforme dispõe o art. 152, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh 2.0, assim como através de emissão de Fornecimento de Bens, a ser assinada por ambas as partes.

7. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DE PROCESSO**

7.1. Prazo de Entrega

7.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa parcelada/única, conforme necessidade do HC-UFU/EBSERH.

7.1.2. **No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 80% do prazo total recomendado pelo fabricante (quando não especificado no descritivo do item).**

7.2. **Dados para entrega:**

7.2.1. Endereço: Avenida Amazonas, nº 2210, Bairro Umuarama - Bloco 2Z. Uberlândia - Minas Gerais. CEP: 38405-302.

7.2.2. Horário de recebimento: Segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:30 horas

7.2.3. Telefone(s) para contato: (34) 3218-2359

7.2.4. E-mail: recepcouace.hc-ufu@ebserh.gov.br

7.3. **Condições de Entrega**

7.3.1. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Ordem de Fornecimento e o número da Nota de Empenho correspondentes, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do lote, data de validade e a quantidade correspondente a cada lote.

7.3.2. Os produtos entregues devem ter o prazo de validade mínimo de 18 (dezoito) meses ou para produtos com validade total inferior a 18 (dezoito meses), apresentar vigência mínima de 80% desta, contados do atesto da nota fiscal.

7.3.3. Na impossibilidade de fornecer o produto que atenda os prazos mínimos anteriormente citados, o fornecedor, desde que previamente autorizado pelo contratante, poderá atender ao pedido com validade menor que a estabelecida mediante apresentação de carta de comprometimento de troca do produto em caso de seu vencimento.

7.3.4. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.

7.3.5. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelas unidades hospitalares contados da comunicação formal da Unidade de Almoxarifado e Controle de Estoque.

7.3.6. São de responsabilidade da Contratada as condições de conservação dos materiais entregues, abrangendo inclusive resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.

7.3.7. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) determinadas pela Anvisa ou respectivo órgão de controle competente.

7.3.8. Deverá constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante ou distribuidor, procedência, nº do lote, prazo de validade, nº do registro no Ministério da Saúde.

7.3.9. Os materiais adquiridos pela Contratante poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada lote entregue, a critério da unidade requisitante, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.

7.3.10. A fim de comprovar a qualidade do produto adquirido, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da Contratada, a Contratante poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise.

7.3.11. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a Contratada deverá arcar com os custos da análise em laboratórios da REBLAS (Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde).

7.3.12. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, diferente das especificações prometidas pelo fabricante; sendo que todo produto considerado impróprio ao uso será encaminhado à Vigilância Sanitária para a inutilização, nos termos legais.

7.3.13. Os materiais recebidos estarão sujeitas a análise extemporânea e cancelamento da aquisição com vistas a ações de tecnovigilância realizadas pela Rede Ebserh em quaisquer de suas Unidades Hospitalares.

7.3.14. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ão) emitir notas fiscais de venda.

7.3.15. As informações contidas na Nota Fiscal/Fatura de Fornecimento deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de forma a facilitar a conferência.

7.3.16. Na nota fiscal deverá constar a descrição do material.

7.3.17. O produto importado terá que trazer em sua embalagem as instruções em português.

7.3.18. As embalagens terão que conter todos os dados referentes ao produto, como determina o Código de Defesa do Consumidor (fabricante, data de fabricação, lote, data de esterilização, prazo de validade, advertências, etc.), assim como o Registro junto ao Ministério de Saúde (Conforme Portaria nº 01, de 3/01/96).

7.3.19. Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante. Exceção será feita àqueles produtos comprados em quantidade inferior a menor embalagem expedida pelo fabricante.

7.3.20. O HC-UFU/EBSERH reserva o direito de não receber produtos que sejam entregues:

7.3.20.1. em embalagens de papelão que contenham diversos produtos, ou seja, na mesma caixa materiais diferentes, não proporcionando uma condição boa de identificação e conferência no ato do recebimento;

7.3.20.2. em embalagens que apresentem sinais de violação ou que estejam em estado precário que levante dúvidas quanto à procedência do item.

7.4. **Recebimento Provisório e Definitivo**

7.4.1. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo responsável em acompanhar e fiscalizar o objeto, para efeito de verificação da sua conformidade diante das especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.4.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos a contar da notificação feita à contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4.3. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé do fornecedor, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a Contratada fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto ao fornecedor.

7.4.4. As informações sobre os lotes e validades deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. Caso existam divergências, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) irá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade, notificações no vigihosp e/ou alertas de tecnovigilância e farmacovigilância.

7.4.5. Para entrega de lotes com validades inferiores as previstas no edital e/ou contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá formalizar junto ao fornecedor a necessidade da Carta de Compromisso de Troca de material em caso de perda futura por validade vencida, caso venha a aceitar o material.

7.4.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.4.8. Podendo no recebimento definitivo, a carga ser recusada pela Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC), tanto de forma integral ou parcial, toda informação divergente do contrato, o fato gerador para a recusa, será formalmente registrado e comunicado ao fornecedor, respeitados os prazos inseridos no edital da dispensa.

7.4.9. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido a ausência de documentação exigível, negação por parte do fornecedor sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de Compromisso de Troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento.

7.4.10. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo ao fornecedor para solução do problema. Caso o fornecedor não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do edital/contrato, a Equipe de Fiscalização do Contrato (EFC) deverá proceder com a instrução de pagamento da nota fiscal ao fornecedor, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos em não conformidade.

7.4.11. Para solução do problema, como melhores práticas, o fornecedor poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso o fornecedor se negue a entregar a nota fiscal de devolução a glosa é suficiente para solução do problema. Ainda mais, nos casos em que o fornecedor não realize o recolhimento do produto em até 45 dias, o hospital poderá dar fim a carga em desconformidade.

7.4.12. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Na entrega, será efetuada a conferência dos produtos, para verificação da conformidade destes com o constante na Nota de Empenho e nas exigências deste Termo de Referência.

7.5. Do Controle e Fiscalização da Execução

7.5.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto consiste na verificação da conformidade dos bens, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do acordo e cumprimento da legislação pertinente, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do art. 161 a art. 167 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.2. É facultada a contratação de terceiros para assistir ou subsidiar as atividades de fiscalização, desde que justificada a necessidade de assistência especializada, desde que a empresa ou o profissional contratado assuma a responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmando termo de compromisso e confidencialidade e não podendo exercer atribuição própria e exclusiva de representantes da Ebserh, conforme o art. 161, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.3. Nos termos do art. 164, § 6º, do RLCE 2.0, caso haja Ordem de Fornecimento com valor superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), a EFC deverá ser formada com pelo menos três membros titulares, sendo um necessariamente representante da unidade requisitante.

7.5.4. A verificação da adequação da entrega dos bens deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

7.5.5. O objeto da aquisição será recebido:

7.5.5.1. provisoriamente, pelo fiscal técnico do contrato, para verificação da conformidade com as exigências contratuais;

7.5.5.2. definitivamente, pelo gestor do contrato, após validação dos demais integrantes da EFC, quando verificado o atendimento das exigências contratuais;

7.5.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

7.5.7. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto podendo ser aplicadas as sanções administrativas previstas neste Termo de Referência nos casos de descumprimento das obrigações contratuais ou de instrumento equivalente.

7.5.8. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (RLCE 2.0).

7.5.9. O objeto da aquisição poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com o Termo de Referência.

7.5.10. A fiscalização será de competência e responsabilidade exclusiva da CONTRATANTE, a quem caberá verificar se no seu desenvolvimento está sendo plenamente cumprido, dentro das especificações e demais registros, bem como autorizar o pagamento das faturas, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para sua fiel execução.

7.5.11. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

7.5.12. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.5.13. O fiscal deverá encaminhar a Nota Fiscal devidamente atestada ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal, para que seja efetuado o pagamento. O atesto da Nota Fiscal somente deverá ser realizado após a conferência da regularidade da entrega do(s) material(is).

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Pagamento

8.1.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

8.1.3. O valor do pagamento devido à Contratada será apurado conforme especificado neste Termo de Referência.

8.1.4. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação abaixo relacionada:

8.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.1.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.1.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.1.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.1.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.1.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.1.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.1.8. Antes de cada pagamento à Contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

8.1.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

8.1.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

8.1.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.12. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

8.1.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.1.14. Será rescindido o contrato ou instrumento equivalente em execução com a Contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

8.1.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.1.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de

que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.1.17. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo de correção monetária. Para a realização do cálculo do IPCA pode ser utilizada a Calculadora do Cidadão do Banco Central (<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAQ/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>).

8.2. Índice de Medição de Resultados - IMR

8.2.1. Não se aplica. Diante das dificuldades operacionais na utilização e implementação do Índice de Medição de Resultados (IMR) em processos de contratação de bens, como o aumento considerável de volume de glosas, lançamentos manuais durante o processo de liquidação da despesa no SIAFI e o impacto direto nos controles de estoque e patrimônio com os valores das notas fiscais glosadas, a equipe de planejamento entende não ser pertinente a utilização de Índice de Medição de Resultados nessa contratação. Esse entendimento encontra-se corroborado pelo Ofício-Circular - SEI 6 (SEI nº 39584505) encaminhado pela Diretora de Administração e Infraestrutura da Sede.

9. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Trata-se de aquisição via dispensa de licitação, na modalidade de **DISPENSA ELETRÔNICA**. A adoção deste modelo se justifica em razão do art. 79, §2º do RLCE 2.0, no qual dispõe que as dispensas deverão, preferencialmente, ser realizadas mediante procedimento de dispensa eletrônica, aplicando-se os procedimentos constantes do Sistema de Dispensa Eletrônica, e da Instrução Normativa da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (IN SEGES/ME) n.º 67, de 8 de julho de 2021 e suas atualizações, que institui o referido sistema, somente quanto à fase de Seleção do Fornecedor.

10. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento

10.1.1. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, no instrumento convocatório e seus anexos quanto às especificações do objeto.

10.1.2. Os preços unitários oferecidos para cada item deverão estar dentro dos valores estimados pela Administração.

10.1.3. Preços unitários muito inferiores aos estimados poderão ser considerados inexequíveis, caso não haja a sua devida comprovação.

10.1.4. Não será admitida a apresentação de preços unitários com a intenção de manipular o valor global/grupo ou de futuros aditivos contratuais, gerando ganhos indevidos por meio de distorções nos valores dos itens cotados.

10.2. Intervalo entre Lances

10.2.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,50% (cinco décimos por cento)**.

10.3. Razão da Escolha do Fornecedor

10.3.1. A aquisição em tela será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e anexos complementares que o acompanham, quando for o caso, de modo que após a publicação do Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA**, se iniciará a fase de negociação, ao qual o fornecedor para o objeto que ofertar o menor preço e que atender as condições dispostas neste Termo de Referência, se restará como vencedor.

11. INDICAÇÃO DO SIGILO DO ORÇAMENTO OU A ESTIMATIVA DETALHADA DOS PREÇOS REFERENCIAIS

11.1. O custo estimado da aquisição ficará mantido em sigilo a teor do art. 34, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e art. 7 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh 2.0, ao qual foi aberto processo de precificação 23860.030344/2024-02.

12. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

12.1. Obrigações da Contratante

12.1.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, Contratos e seus anexos;

12.1.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital, Termo de Referência e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.1.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.1.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada através de comissão/servidor especialmente designado;

12.1.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

12.1.1.6. garantir o acesso da Contratada e de seus prepostos aos locais de entrega do material;

12.1.1.7. providenciar a publicação dos atos da Administração relativos a esse processo;

12.1.1.8. fornecer à Contratada todas as informações e esclarecimentos necessários ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.2. Obrigações da Contratada

12.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e/ou Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência e/ou Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes a: descrição do objeto, marca/modelo, unidade de medida, quantidade do item, valor unitário e total do item e prazo de garantia ou validade;

12.2.3. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

12.2.4. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.2.5. a Contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento equivalente em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à Ebserrh, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

12.2.6. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.2.7. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta dispensa de licitação, inclusive com relação ao CADIN;

12.2.8. indicar preposto para representá-la durante a execução do objeto.

12.2.9. prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;

12.2.10. atender, em qualquer tempo, as solicitações para fornecimento de amostras dos produtos, formuladas pela Contratante, para análise da qualidade dos produtos;

12.2.11. substituir de forma automática o produto recusado pela Contratante, que o avaliará segundo as exigências do contrato ou instrumento equivalente e demais condições do processo, ou complementar os quantitativos faltantes, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados a partir da data do recebimento da notificação, correndo por sua conta e risco as despesas totais decorrentes da devolução dos lotes recusados;

12.2.12. efetuar, por sua conta e ônus, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data da comunicação, a troca dos produtos que se deteriorarem ou perderem suas características, respeitadas as condições de estocagem e o prazo de validade dos produtos;

12.2.13. cumprir todas as obrigações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como todas as exigências contidas no Edital, no Contrato e na Proposta que sejam de inteira competência do fornecedor beneficiário;

12.2.14. ter em seus estoques quantitativos suficientes para atender à Contratante, na forma e qualidades adequadas, de acordo com os parâmetros adotados pelo órgão fiscalizador oficial competente;

12.2.15. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei;

- 12.2.16. Manter, durante toda a execução do objeto, a regularidade da empresa junto ao Cadin (Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal). Conforme art. 20 da Lei n.º 14.973/2024 e art. 6º da Lei 10.522/2002, a existência de registro no Cadin, constitui fator impeditivo para: (i) realização de operações de crédito que envolvam a utilização de recursos públicos, (ii) concessão de incentivos fiscais e financeiros, (iii) celebração de convênios, acordos, ajustes ou contratos que envolvam desembolso, a qualquer título, de recursos públicos, e respectivos aditamentos.
- 12.2.17. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente aquisição, sem prévia e expressa anuência da Contratante.
13. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 13.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 13.1.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o objeto contratado;
- 13.1.2. **Multa de:**
- 13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 13.1.2.2. 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 13.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 13.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor empenhado do item, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- 13.1.2.5. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 13.1.3. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 13.1.4. A sanção prevista no subitem 13.1.1 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.5. A sanção prevista no subitem 13.1.3 poderá ser aplicada à Contratada juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 13.1.6. Considerando o princípio da razoabilidade, as sanções de advertência e suspensão não podem ser aplicadas concomitantemente.
- 13.2. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor empenhado do item
2	0,4% sobre o valor empenhado do item
3	0,8% sobre o valor empenhado do item
4	1,6% sobre o valor empenhado do item
5	3,2% sobre o valor empenhado do item

Tabela 2

INFRAÇÃO			
ITEM	DESCRIÇÃO	MODO	GRAU
1	Deixar de indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, caso aplicável	Por ocorrência	1
2	Deixar de prestar esclarecimentos, quando solicitados	Por ocorrência	1
3	Deixar de fornecer número de protocolo rastreável para acompanhamento do atendimento, quando da abertura do chamado, caso aplicável	Por ocorrência	2
4	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência, Contrato e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas	Por ocorrência	2
5	Deixar de realizar as manutenções preventivas e corretivas na periodicidade adequada	Por ocorrência	3
6	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos, limitados a incidência de 15 dias.	Por dia	3
7	Deixar de entregar os bens no prazo fixado no Termo de Referência e seus Anexos em prazo superior a 15 dias.	Por ocorrência	5
8	Deixar de cumprir o prazo do atendimento técnico/assistência técnica ou cumpri-lo em desacordo com Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	4
9	Deixar de promover a substituição de peças/insumos/materiais defeituosas dentro do prazo máximo previsto no Termo de Referência, Contrato e demais anexos	Por ocorrência	5
10	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais	Por ocorrência	5
11	Não manter documentos de habilitação exigidos neste documentos e anexos	Por ocorrência	2
12	Deixar de comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega dos materiais, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação	Por ocorrência	3

- 13.3. **que:**
- 13.3.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.3.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.3.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.3.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.3.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.3.8. não mantiver a proposta;
- 13.3.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.3.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

13.5. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

13.5.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.10. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

14. **GARANTIA DA EXECUÇÃO (DO CONTRATO)**

14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, considerando o baixo risco apontado na análise de riscos feita para a aquisição. De modo que, foram previstas ações preventivas e de contingência na Análise de Riscos (44662373) em fase de execução do contrato que dispensam a requisição de garantia da execução

15. **GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

15.1. Não será exigida garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal.

16. **CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

16.1. A aquisição está alinhada à Política Ambiental da Ebserh, aprovada pela Resolução-SEI nº 196, de 16 de dezembro de 2022, e publicada no Boletim de Serviço da Sede nº 1456, de 16 de dezembro de 2022, que prevê entre os seus objetivos "incentivar e promover ostensivamente a inclusão de critérios e práticas de sustentabilidade ambiental e social aplicáveis nos processos de contratação para aquisição de bens e serviços, de modo claro e objetivo", e contempla critérios e práticas de sustentabilidade ambiental, social e econômica, observando para cada tipo de objeto, as normas previstas no art. 5º do RLCE 2.0:

Art. 5º As contratações devem observar, no que couber para cada tipo de objeto, as normas relativas à:

I - disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados;

II - mitigação dos danos ambientais por meio de medidas condicionantes e de compensação ambiental, que serão definidas no procedimento de licenciamento ambiental;

III - utilização de produtos, equipamentos e serviços que, comprovadamente, reduzam o consumo de energia e de recursos naturais;

IV - avaliação de impactos de vizinhança, observada a legislação urbanística;

V - proteção do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado por investimentos realizados pela Ebserh;

VI - acessibilidade para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida;

VII - vigilância sanitária, proteção radiológica e demais normas técnicas relacionadas à garantia de qualidade e de disponibilidade sobre infraestrutura, equipamentos e suprimentos.

Parágrafo único. A contratação da qual decorra impacto negativo sobre bens do patrimônio cultural, histórico, arqueológico e imaterial tombados dependerá de prévia autorização da esfera de governo encarregada da proteção do respectivo patrimônio, devendo o impacto ser compensado por meio de medidas determinadas pela Diretoria Executiva, na forma da legislação aplicável.

16.2. Além disso, devem ser adotados os seguintes atos de logística sustentável, previstos no art. 202 do RLCE 2.0:

Art. 202. As unidades da Ebserh devem adotar os seguintes atos de logística sustentável com reflexo em seus procedimentos de contratação:

I - adotar práticas de racionalização com o objetivo de melhoria da qualidade do gasto público e contínua busca por economicidade e primazia na gestão dos processos;

II - adotar práticas de sustentabilidade com o objetivo de construir um novo modelo de cultura institucional visando à inserção de critérios de sustentabilidade nas atividades e contratações da unidade;

III - coordenar o fluxo de materiais, de serviços e de informações, do fornecimento ao desfazimento, considerando a proteção ambiental, a justiça social e o desenvolvimento econômico equilibrado;

IV - implementar estratégias que garantam a padronização dos processos de trabalho, como a implantação de protocolos assistenciais, procedimentos operacionais padrão e fluxos padronizados, visando à redução de custos e o desenvolvimento das dimensões da qualidade;

V - elaborar Plano de Gestão de Logística Sustentável - PLS no âmbito da unidade, instruindo e designando Comitê Gestor do Plano de Gestão de Logística Sustentável - CGPLS;

VI - relatar à Administração Central da Ebserh as boas práticas realizadas sob a diretriz da gestão sustentável para subsidiar a elaboração do relatório anual de sustentabilidade da empresa.

16.3. A Política de Compras da Rede Ebserh (2ª versão) também estimula a realização de compras sustentáveis, conforme os critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social apresentados no art. 17:

Art. 17. As compras em Rede deverão observar critérios de sustentabilidade ambiental e responsabilidade social por meio dos seguintes aspectos:

I - uso racional de insumos através da padronização de produtos e bens que apresentam melhor custo benefício e responsabilidade ambiental;

II - análise do ciclo de vida do objeto (produção, distribuição, uso e disposição) para determinar a vantajosidade da contratação;

III - priorizar, sempre que possível, contratações que fortaleçam o desenvolvimento regional e local e que promovam a inclusão social; e

IV - buscar produtos e serviços que agreguem eficiência e uso racional no consumo de bens com baixo impacto sobre os recursos naturais, como fontes de energia, água e resíduos.

16.4. No que tange às práticas de sustentabilidade, o art. 7º, inciso XI, da Lei nº 12.305/2010, estabelece que nas aquisições e contratações governamentais deve ser dada prioridade aos produtos reciclados e recicláveis, bem como devem ser utilizados critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

16.5. Cumpre destacar, quanto aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, as previsões constantes na Instrução Normativa do Secretário de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MPOG) nº 01/2010:

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

16.6. Vejam-se, ainda, as previsões do [Decreto nº 7.746/2012](#):

Art. 2º Na aquisição de bens e na contratação de serviços e obras, a administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes adotarão critérios e práticas sustentáveis nos instrumentos convocatórios, observado o disposto neste Decreto.

Parágrafo único. A adequação da especificação do objeto da contratação e das obrigações da contratada aos critérios e às práticas de sustentabilidade será justificada nos autos, resguardado o caráter competitivo do certame.

Art. 4º Para os fins do disposto no art. 2º, são considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:

baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

Art. 5º A administração pública federal direta, autárquica e fundacional e as empresas estatais dependentes poderão exigir no instrumento convocatório para a aquisição de bens que estes sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável, entre outros critérios de sustentabilidade.

(...)

Art. 8º A comprovação das exigências apresentadas no instrumento convocatório poderá ser feita por meio de certificação emitida ou reconhecida por instituição pública oficial ou instituição credenciada ou por outro meio definido no instrumento convocatório.

16.7. O fornecedor no momento do recolhimento dos materiais não consumidos e que serão por ele descartados, deverá apresentar declaração de que o referido resíduo está sendo tratado e destinado, conforme a legislação ambiental para o caso, inclusive, informando o local onde será destinado e/ou tratado, bem como o nome da pessoa (jurídica ou física) responsável pelo controle e destinação dos referidos materiais caso não seja executado/realizado pelo próprio fornecedor.

16.8. Por mais, para a presente aquisição, vislumbra-se que há observância dos critérios de sustentabilidade social e econômica. A social se revela com a adoção de práticas que garantem equidade, inclusão e melhoria na qualidade de vida da sociedade por meio da oferta e acesso dignos a serviços de saúde. No presente caso, esta aquisição resguarda os direitos sociais dos usuários do SUS, tendo em vista garantir a aquisição de **Produtos para saúde: FIO CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE**.

16.9. Por fim, quanto a sustentabilidade econômica, observa-se que esta é adotada nesta aquisição, pois observa-se uma gestão eficiente com os recursos econômicos os direcionando para desenvolvimento intersetorial equilibrado.

17. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

17.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.3. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.

17.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

17.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

18. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

18.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta dos recursos provenientes do Orçamento Geral da União, a cargo do HC-UFU/EBSERH, cujo elemento de despesa específico deverá constar nas respectivas notas de empenho e expressamente indicado no presente processo pela autoridade competente.

18.2. Será solicitada declaração de disponibilidade orçamentária ao Setor de Gestão Orçamentária e Financeira do HC-UFU/EBSERH, a qual será juntada a este processo.

19. DA SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIO

19.1. Da Subcontratação

19.2. Não será admitida a subcontratação do objeto desta aquisição.

19.3. Do Consórcio

19.4. Não será aceito o consórcio, tendo em vista que o consórcio somente se demonstra adequado quando não há empresas isoladas capazes de atender as exigências deste Termo de Referência. Isto pois, as coligações despersonalizadas ocorrem quando cada consorciado, por razão técnica ou econômica, não detém capacidade individual de fornecer o objeto contratado.

19.5. A participação ou vedação de consórcio é resultado de um processo de avaliação do levantamento da realidade do mercado em face do objeto a ser contratado. No presente caso, a equipe de planejamento visualizou que há diversas empresas singulares capazes de atender ao Termo de Referência, portanto, possibilitar a participação de empresas consorciadas acarretaria na diminuição da competitividade e impossibilitaria na contratação de proposta mais vantajosa possível para a Administração Pública.

20. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 20.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da Contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:
- 20.1.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos neste Termo de Referência;
- 20.1.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições deste Termo de Referência;
- 20.1.3. Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e
- 20.1.4. Haja a anuência expressa da Administração à continuidade da aquisição.
21. **TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**
- 21.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:
- 21.1.1. adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);
- 21.1.2. assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);
- 21.1.3. manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 21.1.4. adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 21.1.5. cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 21.1.6. orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 21.1.7. comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 21.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 21.2.1. cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 21.2.2. apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 21.2.3. não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 21.2.4. quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD.
22. **CESSÃO DE CRÉDITO**
- 22.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 22.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 22.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 22.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.
- 22.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.
- 22.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.
23. **DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 23.1. O presente Termo de Referência foi elaborado pela Equipe de Planejamento de Contratação, estando em consonância com as disposições legais e normas aplicáveis, com o interesse e a conveniência da Administração Pública, bem como integra o processo administrativo, e tem abaixo como parte integrante:
- 23.2. Os seguintes anexos integram este Termo de Referência:
- 23.3. Termo de Recebimento Provisório (44662283)
- 23.4. Termo de Recebimento Definitivo (44662307)
- 23.5. O presente documento segue assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, pela autoridade da Área Requisitante e pela autoridade responsável pela aprovação da conveniência e oportunidade.

Equipe de Planejamento da Contratação:

(assinado eletronicamente)

EDGAR JOSÉ PEREIRA

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos - HC-UFU/EBSERH

Portaria SEI nº 406, de 24 de abril de 2020.

(assinado eletronicamente)

JHONÉ ROBERTO GUARDA SANTOS

Chefe da Unidade de Planejamento

e Dimensionamento de Estoques - UPDE/SAFS - HC-UFU/EBSERH

Portaria - SEI nº 583, de 16 de fevereiro de 2023.

Coordenador da Equipe de Planejamento

Portaria - SEI nº 586, de 22 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

ANA PAULA DA SILVA QUEIROZ BRAGA

Enfermeira

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

Integrante Técnico

Portaria - SEI nº 586, de 22 de novembro de 2024

(assinado eletronicamente)

IONE DOS SANTOS PEREIRA

Assistente Administrativo

Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques

1. De acordo.
2. Diante da necessidade exposta no Termo de Referência e da manifestação da área técnica, corroboro a avaliação de que a aquisição de **Produtos para saúde: FIO CIRÚRGICOS E INSUMOS PARA HEMODIÁLISE**, inclusive quanto a forma de seleção de fornecedor, representa a alternativa mais factível para suprir à realidade de demandas e as necessidades do HC-UFU/EBSERH;
3. Sendo assim, aprovo o Termo de Referência conforme seus próprios fundamentos;
4. Encaminhe-se à Unidade de Licitações para continuidade da instrução processual.

(assinado eletronicamente)

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo HC-UFU

Portaria-SEI nº 215, de 29 de dezembro de 2020



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Silva Queiroz Braga, Enfermeiro(a)**, em 02/12/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ione Dos Santos Pereira, Assistente Administrativo**, em 02/12/2024, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jhone Roberto Guarda Santos, Chefe de Unidade**, em 02/12/2024, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Túlio Gonçalves Gomes, Gerente**, em 02/12/2024, às 15:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edgar José Pereira, Chefe de Setor**, em 02/12/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44653241** e o código CRC **E023DB91**.